



Município de Matozinhos

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000

www.matozinhos.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PROTOCOLO Nº 1307/2023 AS 17:36 HS

DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa

Matozinhos 03 de junho de 2023

[Assinatura]

Assinatura do [ ]

**MENSAGEM Nº 22/2023**

Matozinhos, 28 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Matozinhos - Hospital Wanda Andrade Drummond, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.984.258/0001-87, e dá outras providências"*.

O interesse público se justifica por ser a única instituição hospitalar na cidade, aliada à necessidade premente de se manter a assistência especializada hospitalar dentro do próprio Município, para a população, disponibilizando oferta de internações hospitalares nas clínicas: cirúrgica, médica e pediátrica, conforme a necessidade apurada da população da prestação de serviços de média complexidade hospitalar do SUS. Entretanto, a tabela SIGTAP, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde, encontra-se altamente defasada financeiramente, há mais de 20 anos, não acompanhando a evolução dos elevados custos inflacionários dos materiais médicos e não médicos, equipamentos, recursos humanos, custos indiretos como alimentação, processamento de roupas, limpeza e *etc.* Dessa forma, a instituição deste convênio vem para equalizar o crônico sub-financiamento da prestação de serviços SUS provenientes da esfera federal através dos recursos componentes do bloco MAC (financiamento da média/alta complexidade) e tornar viável a oferta da prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e cirúrgicos, dentro do próprio território.

Considerando a impossibilidade legal de prorrogação do convênio nº 002/2018 por atingir o limite máximo de 05 (cinco) anos, solicita-se aprovação desta Casa para formalização de novo convênio. O referido instrumento ampliará o número de procedimentos atualmente vigentes na contratualização dos procedimentos do SUS, por meio do Contrato Administrativo nº 200/2022, formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Importante frisar que no referido contrato houve uma redução na Programação Pactuada Integrada (PPI) determinada pelo Ministério da Saúde (MS), de 42 (quarenta e dois) procedimentos cirúrgicos de média complexidade, para somente 25 (vinte e cinco) procedimentos cirúrgicos de média complexidade e procedimentos médicos ambulatoriais para o Município de Matozinhos e para outros Municípios da Microrregião de Vespasiano, a saber, Capim Branco, Funilândia, São José da Lapa e Confins.

Outra questão é que a prestação de serviços laboratoriais para a UPA 24 horas está inclusa no Contrato Administrativo nº 200/2022, conforme item 5.3, Cláusula XLI. Entretanto, devido aos elevados custos dos serviços laboratoriais de urgência/emergência e sendo que os valores são pagos tomando-se como base a tabela SIGTAP/SUS, o prestador "Laboratório São Marcus" não demonstrou mais interesse na prestação dos serviços, encerrando-o em 31-03-2023. Em função disso, novo prestador laboratorial foi contratado pela instituição, após diversas negociações, incluindo as empresas locais (prestadores de serviços laboratoriais) para que fosse possível manter e aprimorar a prestação de serviço laboratorial para a UPA 24 horas e para a própria instituição hospitalar. O aprimoramento se deu pela modalidade inovadora dos serviços, que constituem uma modalidade regulada pela

[Assinatura]



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000  
www.matozinhos.mg.gov.br



ANVISA de testes "Point-of-CareTesting" (POCT), também conhecidos como testes rápidos, testes de proximidade ao paciente ou testes no ponto de atendimento, referem-se a testes laboratoriais realizados por equipamento fora da área do laboratório de análises clínicas, constituindo, hoje, a tendência para o avanço contínuo do uso do POCT, nos serviços de urgência/emergência e o grande potencial de suas contribuições representa o futuro dos diagnósticos e está, atualmente, dominando inovações no campo da medicina.

Dessa forma, cumpre esclarecer que o anexo técnico do Plano de Trabalho desse novo Convênio contempla, portanto, um conjunto de 25 (vinte e cinco) cirurgias eletivas do subtipo da média complexidade e 49 (quarenta e nove) internações clínicas totais, possíveis, exclusivamente para o cidadão matozinhense. Salienta-se que esse instrumento administrativo, conforma-se com um somatório aos serviços médicos hospitalares, que expressam a programação pactuada integrada (PPI). Em tempo, inclui-se ainda, conforme supracitado, prestação de serviços laboratoriais para a UPA 24 horas Matozinhos na modalidade Point-of-CareTesting, prestação do serviço de processamento de roupas hospitalares e, por fim, a esterilização de materiais do tipo médico-hospitalares, para todos os estabelecimentos de saúde municipais, especialmente para as unidades básicas de saúde (UBS's), Centro de Especialidades Médicas e a UPA 24 horas Matozinhos.

Insta salientar que, previamente à formatação dos novos valores do Plano de Trabalho do Convênio 01/2023, foram realizados, em dois momentos distintos, diálogos com a Promotoria de Justiça de Matozinhos, para acordarmos os novos valores mensais e a viabilidade financeira municipal.

Por fim, não menos importante esclarecer que, dentre desse novo cenário apresentado se faz necessário a proposta de R\$ 4.634.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais) para o exercício financeiro de 2024, a ser previsto na Lei Orçamentária Anual. Considerando que no orçamento vigente já havia o valor previsto anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) para o repasse programado, para o restante do exercício financeiro de 2023 (maio a dezembro) o projeto de lei de crédito adicional suplementar já foi apresentado a essa Casa legislativa.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicito que a matéria seja apreciada em regime de urgência, nos termos do art. 54 da LOM, por ser de extrema importância para todos os munícipes.

**Zélia Alves Pezzini**  
**Prefeita Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador César Antônio Pereira**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
MATOZINHOS/MG



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000  
www.matozinhos.mg.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 2762/2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Matozinhos/Hospital Wanda Andrade Drummond e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matozinhos/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Matozinhos/Hospital Wanda Andrade Drummond, CNPJ Nº 20.984.268/0001-87, com sede à Avenida Caio Martins, nº 210, Centro, em Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ **R\$ 4.634.000,00** (quatro milhões seiscientos e trinta e quatro mil reais), em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** O repasse a que se refere o *caput* será efetuado de forma parcelada, conforme cronograma de desembolso que fará parte do Plano de Trabalho que integrará o convênio.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de junho de 2023.

  
**Zélia Alves Pezzini**  
Prefeita Municipal



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99, Centro  
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG  
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br  
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454

## **Parecer Técnico Contábil 20/2023**

(Complemento ao Parecer Técnico 14/2023)

### **Elaboração do Impacto Orçamentário** **Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000**

Recebeu-se da Secretaria Municipal de Saúde, solicitação de análise e avaliação do impacto referente a aumento da despesa pública através de subvenção para custeio do serviço de saúde através do hospital do município 2023 e 2024.

Há um projeto em tramitação na Casa Legislativa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências em R\$943.000,00(novecentos e quarenta e três mil reais) a ser repassado ao hospital do município que custeará suas despesas até o fim do exercício de 2023.

Considerando a impossibilidade legal de prorrogação do instrumento de convênio anterior (Convênio 02/2018) por atingir o limite máximo de 05 anos, solicitamos a instituição de novo instrumento administrativo de convênio, que ampliará o número de procedimentos atualmente vigentes na contratualização dos procedimentos do SUS, através do Contrato Administrativo N° 200/2022 instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, que sofreu uma redução na Programação Pactuada Integrada (PPI) determinada pelo Ministério da Saúde (MS), de 42 (quarenta e dois) procedimentos cirúrgicos de média complexidade, para somente 25 (vinte e cinco) procedimentos cirúrgicos de média complexidade e procedimentos médicos ambulatoriais para o município de Matozinhos e para outros municípios da Microrregião de Vespasiano, a saber, Capim Branco, Funilândia, São José da Lapa e Confins. A prestação de serviços laboratoriais para a UPA 24 horas está inclusa no Contrato Administrativo N° 200/2022 - conforme item 5.3, cláusula XLI. Entretanto, o devido aos elevados custos dos serviços laboratoriais de urgência/emergência e os valores atualmente regidos pela tabela SIGTAP/SUS do qual os exames são obrigatoriamente pagos, o prestador "Laboratório São Marcus" determinou o fim dos seus serviços em 31 de março de 2023. Um novo prestador laboratorial foi contratado pela instituição, após diversas negociações, incluindo as empresas locais (prestadores de serviços laboratoriais) para que fosse possível manter e aprimorar a prestação de serviço laboratorial para a UPA 24 horas e para a própria instituição hospitalar. O aprimoramento se deu pela modalidade inovadora dos serviços, que constituem uma modalidade regulada pela ANVISA de testes "Point-of-CareTesting" (POCT), também conhecidos como testes rápidos, testes de proximidade ao paciente ou testes no ponto de atendimento, referem-se a testes laboratoriais realizados por equipamento fora da área do laboratório de análises clínicas, constituindo, hoje, a tendência para o avanço contínuo do uso do POCT, nos serviços de urgência/emergência e o grande potencial de suas contribuições representa o futuro dos diagnósticos e está, atualmente, dominando inovações no campo da medicina.



**Município de Matozinhos**  
Praça Bom Jesus, 99, Centro  
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG  
e-mail: [contabilidade@matozinhos.mg.gov.br](mailto:contabilidade@matozinhos.mg.gov.br)  
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454



O anexo técnico do Plano de Trabalho desse novo Convênio contempla, portanto, um conjunto de 25 (vinte e cinco) cirurgias eletivas do subtipo da média complexidade e 49 (quarenta e nove) internações clínicas totais, possíveis, exclusivamente para o cidadão matozinhense. Salienta-se que esse instrumento administrativo, conforma-se com um somatório aos serviços médicos hospitalares, que expressam a programação pactuada integrada (PPI). Em tempo, inclui-se ainda, conforme supracitado, a prestação de serviços laboratoriais para a UPA 24 horas Matozinhos na modalidade Point-of-Care Testing, a prestação do serviço de processamento de roupas hospitalares e, por fim, a esterilização de materiais do tipo médico-hospitalares, para todos os estabelecimentos de saúde municipais, especialmente para as unidades básicas de saúde (UBS's), Centro de Especialidades Médicas e a UPA 24 horas Matozinhos.

Insta salientar que, previamente à formatação dos novos valores do Plano de Trabalho do Convênio 01/2023, foram realizados, em dois momentos distintos, diálogos com a Promotoria/Ministério Público de Minas Gerais, para acordarmos os novos valores mensais e a viabilidade financeira municipal.

Assim, dentro desse novo cenário apresentado se faz necessário a proposta de **R\$4.634.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais)** para o exercício financeiro de 2024, a ser previsto na Lei Orçamentária Anual.

Para o restante do exercício financeiro de **2023** de maio a dezembro, o projeto de crédito suplementar já foi apresentado a Casa Legislativa.

O hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médico-social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica integral.

#### **Principais Finalidades do Impacto**

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

- ✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;
- ✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;
- ✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

*Gr*



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99, Centro  
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG  
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br  
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454



### I - Do Fato

Solicitação de análise e avaliação do impacto referente a aumento da despesa pública através de subvenção para custeio do serviço de saúde através do hospital do município em face da Lei Complementar 101/2000 no exercício 2023.

### II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO

**PASSO A: DEMONSTRAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2023:**

Apuração é baseada sempre nos 12 últimos meses acumulados.

| Receita Corrente Líquida<br>2023 |                  |                   |                  |
|----------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| maio                             | junho            | julho             | agosto           |
| R\$12.924.204,76                 | R\$11.056.255,95 | R\$ 11.497.757,22 | R\$ 9.836.219,97 |
| set                              | out              | nov               | Dez              |
| R\$ 9.179.059,57                 | R\$ 9.648.367,07 | R\$10.756.668,60  | R\$14.815.669,47 |
| jan                              | fev              | mar               | abril            |
| R\$11.568.632,23                 | R\$10.707.220,25 | R\$11.809.610,57  | R\$11.263.802,20 |

Receita Realizada: R\$135.063.467,86

### PASSO B – Demonstração da Despesa Orçamentária

O orçamento público vigente é de R\$156.600.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil reais conforme a lei 2549/2022.

### PASSO C- Demonstração do trecho do parecer 14/2023 para cobrir o exercício financeiro de 2023.

Para cobrir as despesas decorrentes do projeto de lei, o setor contábil indica abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Público vigente, observando as formalidades da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais):

|              |                                                  |  |                |
|--------------|--------------------------------------------------|--|----------------|
| 02.05.10     | Secretaria Municipal de Saúde                    |  |                |
| 10           | Saúde                                            |  |                |
| 302          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial            |  |                |
| 0021         | Fortalecimento da Rede Média e Alta Complexidade |  |                |
| 2062         | Transferência Subvenções Serviço Hospitalar      |  |                |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais                               |  | R\$ 943.000,00 |

### Plano de repasse do valor financeiro:

MAIO: 89.000,00

JUNHO: 72.000,00

6



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99, Centro  
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG  
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br  
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454



JULHO: 72.000,00  
AGOSTO: 142.000,00  
SETEMBRO: 142.000,00  
OUTUBRO: 142.000,00  
NOVEMBRO: 142.000,00  
DEZEMBRO: 142.000,00  
TOTAL: 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais até 31/12/2023)

#### Fonte 2.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Como recursos à abertura do crédito suplementar serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2022, tanto na fonte 2.500.000, não exigindo a anulação de saldos orçamentários.

O valor total da subvenção representa:  $R\$ 943.000,00 / 156.600.000,00 =$  menos de 1,00% do orçamento público e da receita corrente líquida arrecadada nos últimos 12 meses.

No orçamento vigente já havia o valor previsto anual de R\$3.000.000,00 (três milhões) para o repasse programado. Assim para os exercícios financeiro futuro se faz o cálculo percentual para provisão do valor total de R\$3.943.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e três mil reais).

#### PASSO D

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2526 08/08/2022 considerando os demais projetos de reajuste e aumento real salarial em tramitação:

| ANO  | VALOR ANUAL SUBSÍDIO | RECEITA CORRENTE ESTIMADA | % ENCONTRADO |
|------|----------------------|---------------------------|--------------|
| 2023 | R\$ 3.943.000,00     | R\$135.063.467,86         | 2,92%        |
| 2024 | R\$ 3.943.000,00     | R\$ 127.354.125,00        | 3,00%        |
| 2025 | R\$ 3.943.000,00     | R\$ 133.271.831,28        | 3,00%        |

#### PASSO E

Realizando o impacto da diferença para o exercício financeiro de 2024:

| ANO  | VALOR ANUAL SUBSÍDIO 2023 | VALOR ANUAL SUBSÍDIO 2023 | Diferença de 2023 para 2024 |
|------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 2024 | R\$ 3.943.000,00          | R\$4.634.000,00           | R\$691.000,00               |

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2526 08/08/2022 considerando os demais projetos de reajuste e aumento real salarial em tramitação:

| ANO  | VALOR ANUAL SUBSÍDIO | RECEITA CORRENTE ESTIMADA | % ENCONTRADO |
|------|----------------------|---------------------------|--------------|
| 2023 | R\$ 3.943.000,00     | R\$135.063.467,86         | 2,92%        |
| 2024 | R\$ 4.634.000,00     | R\$ 127.354.125,00        | 3,63%        |
| 2025 | R\$ 4.634.000,00     | R\$ 133.271.831,28        | 3,47%        |

27



**Município de Matozinhos**  
Praça Bom Jesus, 99, Centro  
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG  
e-mail: [contabilidade@matozinhos.mg.gov.br](mailto:contabilidade@matozinhos.mg.gov.br)  
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454



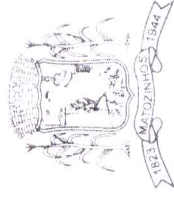
**Conclusão:**

Diante da necessidade cumprimento da Política Pública de Saúde ao munícipe, sendo único hospital do município, torne-se prioritário tal demanda e no que se refere orçamento público sendo possível cumprir.

Ressalto que diante da questão orçamentária e financeira, cabe apenas ao setor contábil realizar a programação da despesa, a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho e a chefe do Poder Executivo priorizá-la.

Matozinhos, 22 de junho de 2023.

  
**Paula Soares de Melo**  
Contadora Municipal  
CRC - MG - 088914/O-1



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG  
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

## DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente da Mensagem 21/2023 (“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Matozinhos - Hospital Wanda Andrade Drummond, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.984.258/0001-87, e dá outras providências”), correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante neste instrumento, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas pelos próximos exercícios de 2022-2024.

Matozinhos, 22 de junho de 2023.

*Zélia Alves Pezzini*

**Zélia Alves Pezzini**  
**Prefeita Municipal**

*Paula Soares de Melo*

**Paula Soares de Melo**  
**Contadora CRC88914/MG**





Poder Executivo  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Período: de Maio - 2022 a Abril - 2023  
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

27/06/2023 12:01:52

FOLHA: 1

RECEITAS

|                                                                                                          | Maio          | Junho         | Julho         | Agosto        | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro      | Janeiro       | Fevereiro     | Março         | Abril         | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | EXERCÍCIO      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|------------------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES (1)                                                                                   | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 12.397.505,17 | 123.975.051,70                 | 123.975.051,70         | 123.975.051,70 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                              | 2.037.766,62  | 1.479.251,11  | 1.479.251,11  | 1.442.628,33  | 1.353.481,23  | 1.225.032,42  | 1.342.816,88  | 1.013.231,50  | 1.821.971,54  | 1.269.942,60  | 1.774.884,35  | 1.911.270,51  | 18.712.762,98                  | 18.712.762,98          | 18.712.762,98  |
| ITR                                                                                                      | 568.439,63    | 125.257,68    | 141.164,38    | 93.483,89     | 93.483,89     | 101.973,81    | 134.878,71    | 236.251,87    | 251.968,80    | 198.077,55    | 272.010,55    | 426.581,84    | 2.814.925,02                   | 2.814.925,02           | 2.814.925,02   |
| ISS                                                                                                      | 781.959,92    | 880.248,43    | 777.111,47    | 704.616,88    | 727.317,60    | 656.438,36    | 761.539,51    | 587.833,22    | 1.177.701,04  | 709.136,38    | 761.539,34    | 984.875,00    | 5.621.857,81                   | 5.621.857,81           | 5.621.857,81   |
| ITR                                                                                                      | 140.053,78    | 56.025,36     | 126.946,03    | 97.128,40     | 87.351,22     | 146.385,54    | 81.877,28     | 194.857,19    | 149.084,43    | 106.451,99    | 329.941,75    | 37.505,27     | 1.603.556,46                   | 1.603.556,46           | 1.603.556,46   |
| IRRF                                                                                                     | 223.620,27    | 166.068,69    | 227.429,14    | 251.327,86    | 247.224,71    | 219.105,00    | 245.877,29    | 182.449,20    | 46.055,87     | 95.506,83     | 254.590,87    | 273.837,56    | 2.664.435,83                   | 2.664.435,83           | 2.664.435,83   |
| Contribuições de Melhoria                                                                                | 241.042,41    | 169.651,47    | 240.337,33    | 95.591,63     | 227.556,39    | 98.117,71     | 98.574,07     | 153.967,52    | 207.161,22    | 210.769,85    | 156.750,44    | 133.897,44    | 2.007.906,86                   | 2.007.906,86           | 2.007.906,86   |
| Contribuições                                                                                            | 340.189,98    | 321.614,43    | 268.859,19    | 218.838,49    | 253.721,40    | 244.281,83    | 249.125,70    | 277.693,27    | 275.196,27    | 264.676,07    | 248.718,10    | 291.854,59    | 3.237.715,18                   | 3.237.715,18           | 3.237.715,18   |
| Receita Patrimonial                                                                                      | 494.354,87    | 509.748,99    | 540.924,84    | 612.928,81    | 551.677,62    | 471.986,98    | 485.285,62    | 648.954,68    | 556.711,38    | 473.648,34    | 632.576,01    | 512.030,45    | 5.470.849,19                   | 5.470.849,19           | 5.470.849,19   |
| Recursos de Alocção Financeira                                                                           | 494.354,87    | 509.748,99    | 540.924,84    | 612.928,81    | 551.677,62    | 471.986,98    | 485.285,62    | 648.954,68    | 556.711,38    | 473.648,34    | 632.576,01    | 512.030,45    | 5.470.849,19                   | 5.470.849,19           | 5.470.849,19   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   | 0,00           |
| Receita Extraorçamentária                                                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   | 0,00           |
| Receita Industrial                                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   | 0,00           |
| Receita de Serviços                                                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   | 0,00           |
| Transferências Correntes                                                                                 | 11.593.211,47 | 10.074.256,63 | 10.319.473,18 | 8.967.152,28  | 8.039.693,48  | 8.828.787,64  | 9.956.950,63  | 13.127.394,81 | 10.125.496,36 | 10.190.183,67 | 10.650.138,69 | 9.974.033,75  | 121.834.774,78                 | 121.834.774,78         | 121.834.774,78 |
| Total-Parte do FPM                                                                                       | 3.815.435,14  | 3.576.567,67  | 4.875.086,48  | 3.491.155,32  | 3.215.303,39  | 3.059.252,41  | 3.844.923,39  | 5.974.239,94  | 3.615.322,02  | 5.168.124,63  | 3.161.578,92  | 3.614.571,35  | 47.336.160,56                  | 47.336.160,56          | 47.336.160,56  |
| Total-Parte do ICMS                                                                                      | 2.066.368,75  | 2.281.244,18  | 2.137.862,06  | 2.436.486,19  | 2.004.152,65  | 2.187.657,43  | 2.256.186,25  | 2.214.635,79  | 2.473.824,37  | 1.737.613,27  | 2.002.340,57  | 2.309.984,26  | 21.248.537,73                  | 21.248.537,73          | 21.248.537,73  |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                       | 939.666,60    | 577.574,70    | 351.506,31    | 316.177,49    | 242.301,36    | 230.943,79    | 316.832,53    | 317.030,61    | 762.663,55    | 592.222,07    | 2.357.460,81  | 1.258.568,28  | 9.323.908,10                   | 9.323.908,10           | 9.323.908,10   |
| Cota-Parte do ITR                                                                                        | 1.885,08      | 2.398,61      | 1.073,24      | 2.786,20      | 4.666,37      | 120.760,89    | 10.564,40     | 12.787,32     | 10.161,28     | 1.847,15      | 2.044,80      | 2.029,68      | 173.545,02                     | 173.545,02             | 173.545,02     |
| Transferências da LO 61/1989                                                                             | 17.807,24     | 24.861,66     | 20.453,38     | 20.453,38     | 26.962,37     | 27.474,80     | 19.977,80     | 28.383,97     | 23.150,72     | 16.562,77     | 20.522,56     | 22.501,40     | 273.957,21                     | 273.957,21             | 273.957,21     |
| Transferências das FINEPS                                                                                | 2.118.645,90  | 1.900.284,37  | 1.581.581,22  | 1.670.871,66  | 1.322.303,94  | 1.476.209,51  | 1.579.011,05  | 1.595.384,40  | 2.142.218,97  | 1.563.912,43  | 1.959.947,89  | 1.740.467,57  | 20.690.834,91                  | 20.690.834,91          | 20.690.834,91  |
| Cutias Transferências Correntes                                                                          | 1.664.222,76  | 1.717.925,44  | 1.027.222,04  | 1.027.222,04  | 1.223.037,60  | 1.727.378,71  | 1.923.353,21  | 2.984.892,78  | 1.098.337,43  | 1.109.901,45  | 1.146.243,13  | 1.024.815,21  | 17.878.721,15                  | 17.878.721,15          | 17.878.721,15  |
| Outras Receitas Correntes                                                                                | 9.460,20      | 12.513,95     | 27.928,77     | 48.283,71     | 26.765,05     | 11.694,07     | 20.561,07     | 420.643,37    | 166.240,25    | 12.043,39     | 12.082,82     | 18.565,74     | 786.786,39                     | 786.786,39             | 786.786,39     |
| DEQUOTES (11)                                                                                            | 1.556.058,38  | 1.291.249,22  | 1.163.725,25  | 1.253.811,55  | 1.044.265,41  | 1.133.413,87  | 1.298.071,28  | 1.354.318,46  | 1.376.984,15  | 1.503.273,82  | 1.508.789,35  | 1.441.450,84  | 15.329.420,56                  | 15.329.420,56          | 15.329.420,56  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   | 0,00           |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   | 0,00           |
| Remuneração de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   | 0,00           |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEF                                                               | 1.560.068,38  | 1.291.249,22  | 1.163.725,25  | 1.253.811,55  | 1.044.265,41  | 1.133.413,87  | 1.298.071,28  | 1.354.318,46  | 1.376.984,15  | 1.503.273,82  | 1.508.789,35  | 1.441.450,84  | 15.329.420,56                  | 15.329.420,56          | 15.329.420,56  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (111)=(1)-(11)                                                                  | 12.924.204,76 | 11.106.255,95 | 11.497.757,22 | 9.836.219,97  | 9.179.059,57  | 9.648.367,07  | 10.756.668,60 | 14.815.669,47 | 11.566.632,23 | 10.707.220,25 | 11.809.410,57 | 11.263.802,20 | 135.113.467,86                 | 135.113.467,86         | 135.113.467,86 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)      | 0,00          | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 50.000,00                      | 50.000,00              | 50.000,00      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (111) - (111 - IV)                 | 12.924.204,76 | 11.056.255,95 | 11.497.757,22 | 9.836.219,97  | 9.179.059,57  | 9.648.367,07  | 10.756.668,60 | 14.815.669,47 | 11.566.632,23 | 10.707.220,25 | 11.809.410,57 | 11.263.802,20 | 135.063.467,86                 | 135.063.467,86         | 135.063.467,86 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   | 0,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA CORRENTE (111) - (111 - IV) - (VI) | 12.924.204,76 | 11.056.255,95 | 11.497.757,22 | 9.836.219,97  | 9.179.059,57  | 9.648.367,07  | 10.756.668,60 | 14.815.669,47 | 11.566.632,23 | 10.707.220,25 | 11.809.410,57 | 11.263.802,20 | 135.063.467,86                 | 135.063.467,86         | 135.063.467,86 |

*[Assinatura]*

## PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 001/2023



### 1 - DADOS CADASTRAIS

|                                                                                              |                                  |                       |                                  |                      |                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------|--|
| Órgão/Entidade Proponente<br>Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos |                                  |                       |                                  |                      | C.N.P.J.<br>20.984.258/0001-87 |  |
| Endereço<br>Av. Caio Martins, nº 210, Centro                                                 |                                  |                       |                                  |                      |                                |  |
| Cidade<br>Matozinhos                                                                         | U.F.<br>MG                       | C.E.P.<br>35.720-000  | DDD/Telefone<br>313712-1386      | FAX                  | E.A.                           |  |
| Conta Corrente<br>03001571-5                                                                 | Banco<br>Caixa Econômica Federal | Agência<br>1436-3     | Praça de Pagamento<br>Matozinhos |                      |                                |  |
| Nome do Responsável<br>Alexandre Loura Diniz                                                 |                                  |                       |                                  |                      | C.P.F.<br>007.455.506/57       |  |
| C.I./Órgão Expedidor<br>MG8.440.952 SSP/MG                                                   | Cargo<br>Provedor                | Função                |                                  | Matrícula            |                                |  |
| Endereço<br>Rua Candido da Fonseca Viana Sobrinho,<br>296 – Bairro Cruzeiro                  |                                  | Cidade:<br>Matozinhos |                                  | C.E.P.<br>35.720-000 |                                |  |

### 2 - OUTROS PARTICIPES

|                                                                   |  |                                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|-----------------------|
| Nome do Responsável<br>Meire Aparecida Pereira de Oliveira Victor |  | Função<br>Secretária de Administração | CPF<br>611.576.516-15 |
| CI/Órgão expedidor<br>M 6.043.631 SSP/MG                          |  | Cargo<br>Secretária de Administração  | Matrícula             |
| Endereço<br>Rua José de Paula Santos, 58 Bairro Centro            |  | Cidade:<br>Matozinhos                 | C.E.P.<br>35720-000   |

|                                                             |  |                                  |                       |
|-------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|-----------------------|
| Nome do Responsável<br>Andrea de Fátima Lacerda de Oliveira |  | Função<br>Secretária de Finanças | CPF<br>001.522.166/00 |
| CI/Órgão expedidor<br>M 9.065.955 SSP/MG                    |  | Cargo<br>Secretária de Finanças  | Matrícula             |
| Endereço<br>Rua Divina Vieira da Costa, 12, Bairro Barbosa  |  | Cidade:<br>Capim Branco          | C.E.P.<br>35720-000   |

|                                                               |  |                                            |                       |
|---------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------|-----------------------|
| Nome do Responsável<br>CARLOS ALBERTO DE SOUZA                |  | Função<br>Secretário de Patrimônio e Obras | CPF<br>052.771.256-63 |
| CI/Órgão expedidor<br>MG 12.255.110, SSP/MG                   |  | Cargo<br>Secretário de Patrimônio e Obras  | Matrícula             |
| Endereço<br>Rua Padre Alípio de Melo, Nº 289 Bairro Progresso |  | Cidade:<br>Matozinhos                      | C.E.P.<br>35720-000   |

|                                                           |                                                         |                       |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Nome do Responsável<br>ROGERIO DO ROSARIO RIBEIRO         | Função<br>Secretário de Promoção e<br>Relações Públicas | CPF<br>037.627.676-29 |
| CI/Órgão Expedidor<br>MG 8.456.212                        | Cargo<br>Secretário de Promoção e<br>Relações Públicas  | Matrícula             |
| Endereço<br>Rua Fernando Pezzini, N° 579, Bairro Cruzeiro | Cidade:<br>Matozinhos                                   | C.E.P.<br>35720-00    |

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Período de Execução |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Início              | Término    |
| Assistência Especializada em Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/06/2023          | 26/06/2024 |
| Identificação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |            |
| Mútua cooperação entre as partes para promover a Assistência Médico – Ambulatorial, assistência técnico profissional hospitalar clínica e cirúrgica, referindo-se aos serviços contratados e especificados, parte integrante deste instrumento. à proponente para manutenção na contratação de médicos/funcionários e insumos para atendimento hospitalar, serviços laboratoriais para UPA 24 horas, além da prestação de serviços processamento de roupas e esterilização de materiais dos estabelecimentos de saúde municipais do município de Matozinhos cadastradas no CNES |                     |            |
| Justificativa da Proposição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |            |
| Por ser a única instituição hospitalar no município e a necessidade de maior assistência especializada em saúde para a população, disponibiliza a oferta de internações hospitalares nas clínicas: cirúrgica, médica e pediátrica, conforme consta na tabela de serviços de média e alta complexidade hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |            |

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Itens | Especificação dos Serviços Hospitalares Ofertados | Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                | Indicador Físico |            | Duração    |            |
|-------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|------------|------------|
|       |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade          | Quantidade | Início     | Término    |
| 01    | Internação Clínica Médica                         | Manter a equipe de profissionais e corpo clínico (equipe de enfermagem, médicos e demais profissionais inerentes à assistência hospitalar ofertada) para atendimento de 100% dos casos das internações em clínica médica (24h) em acordo com o quantitativo de leitos já descritos. | Hospitalar       | 49         | 26/06/2023 | 26/06/2024 |
| 02    | Exames laboratoriais 24 horas                     | Taxa de urgência e emergência para a prestação de serviços de exames laboratoriais 24 horas.                                                                                                                                                                                        | Hospitalar       | 4.556      | 26/06/2023 | 26/06/2024 |
| 03    | Internação de Clínica Cirúrgica                   | Manter a equipe de profissionais e corpo clínico (equipe de enfermagem, médicos e demais profissionais inerentes à assistência hospitalar ofertada) para atendimento de no mínimo 80% dos procedimentos cirúrgico ofertados.                                                        | Hospitalar       | 25         | 26/06/2023 | 26/06/2024 |

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

| Natureza da Despesa |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Número de Profissionais                      | Total                   | Concedente              |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Código              | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                         |                         |
| 01                  | <b>1 Pessoal</b><br>1.1 Médicos Plantonistas<br>1.2 Médicos Cirurgiões<br>1.3 Médicos Anestesistas<br>1.4 Médico Infectologista<br>1.5 Médico Radiologista<br>1.6 Enfermeiros<br>1.7 Técnicos/Aux. Enfermagem<br>1.8 Funcionários (Administração/Serviços Gerais/Farmacêutico, etc.).<br>1.9 Encargos Sociais, Fiscais e Benefícios (vale transporte, gratificação, ticket alimentação, etc.)<br>1.10 Férias<br>1.11 13º salários<br>1.12 Rescisões Contratuais                                                                                                                                                                                                         | 14<br>05<br>03<br>01<br>01<br>08<br>28<br>40 |                         |                         |
|                     | <b>2 Outras Despesas</b><br>2.1 Materiais Médico Hospitalar<br>2.2 Medicamentos<br>2.3 Gases Medicinais<br>2.4 Materiais Limpeza e Higiene<br>2.5 Materiais Lavanderia<br>2.6 Serviços de lavanderia para atender as Unidades de Saúde do Município ( UBS, UPA 24 horas, Especialidades Médicas ).<br>2.7 Serviço de esterilização para atender ( UBS, UPA 24 horas, Especialidades Médicas ).<br>2.8 Materiais de Expediente<br>2.9 Materiais Gráficos<br>2.10 Gêneros Alimentícios<br>2.11 Manutenções de Máquinas e Equipamentos<br>2.12 Manutenção Preventiva<br>2.13 Serviços Pessoa Física e Pessoa Jurídica<br>2.14 Informática<br>2.15 Energia, Água e Telefone |                                              |                         |                         |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              | <b>R\$ 4.634.000,00</b> | <b>R\$ 4.634.000,00</b> |

## PLANO DE TRABALHO

### 6 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO - Atualização a partir do mês 05 (R\$ 1,00)

#### CONCEDENTE

| Meta | 1º MÊS/Julho   | 2º MÊS/Agosto | 3º MÊS/Setembro | 4º MÊS/Outubro | 5º MÊS/Novembro | 6º MÊS/dezembro |
|------|----------------|---------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1    | R\$ 322.000,00 | R\$392.000,00 | R\$392.000,00   | R\$392.000,00  | R\$392.000,00   | R\$392.000,00   |

| Meta | 7º MÊS<br>(janeiro/24) | 8º MÊS<br>(fevereiro/24) | 9º MÊS<br>(março/24) | 10º MÊS<br>(abril/24) | 11º MÊS<br>(maio/24) | 12º MÊS<br>(junho/24) |
|------|------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 1    | R\$392.000,00          | R\$392.000,00            | R\$392.000,00        | R\$392.000,00         | R\$392.000,00        | R\$392.000,00         |

#### 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que por determinação do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos, dispensou-se a apresentação de certidões negativas de débitos (CNDs)  
Pede deferimento

Matozinhos, 26 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos

#### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO**

Matozinhos,

de 2023.

\_\_\_\_\_  
Zélia Alves Pezzini  
Prefeita Municipal de Matozinhos

\_\_\_\_\_  
Andressa Aparecida de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde